



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N. 055/2014 – CONSU/UEAP**

(Revogada pela Resolução nº 359/2019, de 26.02.2019)

Dispõe sobre alteração na Resolução 046/2013 que trata do Programa de Assistência Complementar ao Estudante da Universidade do Estado do Amapá– PROACE/UEAP.

**A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, tendo em vista deliberação do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2014, e o Processo n. 46.000.055/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução n. 046/2013-CONSU/UEAP que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o Programa de Assistência Complementar ao Estudante da Universidade do Estado do Amapá-PROACE/UEAP (Auxílio Moradia, Transporte, Alimentação e Fotocópia), conforme o Projeto em anexo, bem como seu funcionamento e de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução".

"Art. 2º O PROACE/UEAP disponibilizará auxílio financeiro para custeio de despesas relativas à moradia, alimentação, transporte e serviços de fotocópias aos acadêmicos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e regularmente matriculados nos cursos da Universidade do Estado do Amapá/UEAP".

"Art. 4º .....

V- garantir ao acadêmico auxílio moradia."

**Art. 2º** Alterar o Anexo nos itens 2,3,4,6,7,8 para incluir o Auxílio moradia.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá/AP, 13 de março de 2014.

Profa. Dra. **Maria Lúcia Teixeira Borges**  
Presidente do CONSU



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**

**PROJETO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO  
ESTUDANTE-PROACE (AUXÍLIO-TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,  
FOTOCÓPIA E MORADIA)**

**MACAPÁ/AP  
2014**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 055/2014-CONSU/UEAP

### SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO .....	4
2 JUSTIFICATIVA.....	5
3 OBJETIVOS .....	7
4 PRAZO DE EXECUÇÃO .....	7
5 METAS .....	7
6 PÚBLICO-ALVO .....	8
7 ESTRATÉGIA DE AÇÃO .....	8
8 CRONOGRAMA FINANCEIRO.....	8

## 1 APRESENTAÇÃO

A efetivação da Universidade do Estado do Amapá – UEAP se deu em 27 de dezembro de 2005, quando foi tomada a decisão de criar e implantar uma universidade no âmbito da estrutura administrativa estadual.

A UEAP teve então a sua criação autorizada pela lei nº. 0969 de 31/03/2006, e instituída pela lei de autoria do executivo estadual nº. 0996 de 31/05/2006. De acordo com esta última lei, em seu art. 2º, a UEAP tem como premissas fundamentais: a) autonomia didático-científica, cultural, administrativa, de gestão financeira e patrimonial; b) atuação em todas as áreas do conhecimento.

Ao que concerne à qualificação de mão-de-obra para o setor produtivo, a UEAP não busca só oferecer cursos de graduação e pós-graduação, mas faz com que os profissionais formados por esta instituição dominem além das teorias e técnicas, aprendam o processo de transformar habilidades em potenciais instrumentos de manejo em um mercado fortemente competitivo.

Tendo em vista estes aspectos, e baseando-se nos itens I a V do Artigo 2º do Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, os quais prevêm os fins da UEAP como: a promoção da educação superior, desenvolvendo o conhecimento universal, com especial atenção para o Estado do Amapá e para a Amazônia, expandindo o conhecimento e a cultura em todo o território do Estado do Amapá; a realização de pesquisas e estimulação de atividades, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente; a colaboração, a execução e o acompanhamento das políticas de desenvolvimento governamentais; estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino pesquisa e extensão. Dessa forma, para democratizar o acesso, permanência e conclusão de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a Universidade do Estado do Amapá cria o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE).

## 2 JUSTIFICATIVA

A extensão universitária na UEAP se apresenta como processo educativo, cultural e científico que, articulado ao ensino e a pesquisa, busca de forma indissociável viabilizar a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade.

A UEAP tem o compromisso de promover o ensino superior de qualidade e dirigido à formação plena de seus alunos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho no contexto da educação técnico-científica, preparando-o para ser um agente transformador da realidade local, regional, nacional e internacional, com vistas à eliminação das desigualdades sociais.

A política de extensão deverá, portanto, reforçar o compromisso social da UEAP em promover acesso da sociedade ao mundo do trabalho e da cidadania, e com esse intuito surge o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), que reforça o objetivo da Universidade em oportunizar e fazer a inclusão social de acadêmicos com baixa renda, dando-lhes suporte para o ingresso no mercado de trabalho.

O presente trabalho de reestruturação surgiu da necessidade de se criar um projeto que reúna elementos que possam regularizar e conter as disposições que disciplinarão as atividades do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), para servir de instrumento hábil a plena execução do referido programa.

A equipe gestora da PROEXT/UEAP, procurou envidar esforços no sentido de pesquisar, estudar e analisar os documentos existentes na busca de instrumento hábil para fundamentar a plena execução do PROACE e encontrou no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), natureza de despesa 33.90.18 o Auxílio Financeiro a Estudantes que justifica a regularização deste programa, a PROEXT tomou a iniciativa de elaborá-lo e levar para a apreciação da reitoria.

A PROEXT ressalta as razões de ordem institucional, legal, teórica e prática que tornam importante a implementação do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), por esse motivo apresenta os motivos que justificam a elaboração do presente projeto, a saber:

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 055/2014-CONSU/UEAP

➤ Critério de Relevância Social:

A Universidade do Estado do Amapá tem em sua filosofia a inclusão social, e tem o compromisso de obedecer às normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96), e por isso deve desenvolver projetos direcionados à promoção da cidadania e ao desenvolvimento local e regional, com atenção às comunidades sociais minoritárias. O Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE) tem função social de inclusão dos acadêmicos da Universidade com baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica inserindo-os no mercado de trabalho e auxiliando-os financeiramente.

➤ Critério de Relevância Científica:

São de fundamental importância para os acadêmicos inseridos no programa a experiência e o conhecimento científico adquiridos durante a execução dos trabalhos na Universidade através da Bolsa, assegurando o que prevê o item 1.9 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) o qual define como ações pertinentes à UEAP, dentre elas destacam-se: assegurar a formação geral e cidadã dos acadêmicos e formar profissionais com visão empreendedora e senso crítico.

➤ Critério de Viabilidade de Recursos Financeiros:

Considerando que as despesas decorrentes do auxílio financeiro aos estudantes contemplados com a bolsa de assistência ao estudante, estão previstas no Orçamento do Exercício anual de 2014, que ocorrem pelo programa de Implantação de Combate a Evasão Escolar – De acordo com a Pró Reitoria de Planejamento e Administração percebe-se que há disponibilidade financeira para essa finalidade.

➤ Critério de Interesse Institucional:

De acordo com o inciso II, do art. 35 do Estatuto da UEAP é competência da Pró-Reitoria de Extensão disponibilizar serviços aos discentes e docentes, bem como promover ações sociais a comunidade, através de projetos de extensão.

### 3 OBJETIVOS

O Programa de Assistência Complementar ao Estudante da Universidade do Estado do Amapá–PROACE/UEAP visa contemplar estudantes regularmente matriculados nesta Instituição, concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à moradia, alimentação, transporte e serviços de fotocópias dos alunos dos cursos regulares do Campus I e II da Universidade do Estado do Amapá/UEAP, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de vigência da Bolsa do PROACE será de 09 (nove) meses para moradia e 08 (oito) meses para as demais bolsas, conforme Edital – UEAP, sendo que a bolsa, a qualquer momento pode ser cancelada nos seguintes casos: se o bolsista não tiver um bom desempenho acadêmico; em caso de abandono ou reprovação acima do que estabelece o edital em disciplinas do curso que está matriculado.

Fica a critério da Universidade o oferecimento de vagas para as bolsas do programa anualmente, através de edital divulgado à comunidade acadêmica. No edital do PROACE, está prevista 650 bolsas, sendo 50 bolsas Moradia, 200 bolsas para auxílio transporte, 200 bolsas para auxílio fotocópia e 200 bolsas para auxílio alimentação que serão preenchidas pelos acadêmicos selecionados por ordem de classificação.

### 5 METAS

META	ATIVIDADE	PRODUTOS	RESULTADOS ESPERADOS
Contemplar 650 (seiscentos e cinquenta) acadêmicos devidamente matriculados em qualquer dos cursos oferecidos pela UEAP, que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para que possam cursar até a conclusão de seus cursos.	Garantir a permanência, melhora no rendimento acadêmico até a conclusão do seu curso	Garantir a permanência dos acadêmicos na Universidade, oferecendo o auxílio mensal.	Profissionais qualificados e aptos a atuar no mercado de trabalho.
			Erradicar ou diminuir a evasão e a reprovação na Universidade.

**6 PÚBLICO-ALVO**

Acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos pela Universidade do Estado do Amapá.

**7 ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

O programa é extensivo à comunidade acadêmica e será desenvolvido conforme previsto em edital, no prazo de 09 (nove) meses para Auxílio Moradia e 8 (oito) meses para os demais auxílios, no ano de 2014. Nos anos seguintes o prazo será de 1 (um) ano. Os acadêmicos participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

**8 CRONOGRAMA FINANCEIRO**

A Universidade do Estado do Amapá deverá arcar com o custo referente ao pagamento dos 650 bolsistas, dos 8 e 9 meses de 2014 no valor de R\$ R\$. 574.560,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Os valores e número de auxílios serão distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DO AUXÍLIO</b>
Auxílio - Moradia	50	400,00/mês	180.000,00
Auxílio-Alimentação	200	8,00/dia	281.600,00
Auxílio-Transporte	200	2,30/dia	80.960,00
Auxílio-Fotocópia	200	200 cópias/mês	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>650</b>	<b>-</b>	<b>574.560,00</b>